



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SISPREM

OFÍCIO Nº 141/2022

Santana do Livramento, 28 de março de 2022.

Vossa Excelência Presidente do Legislativo Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a solicitação ao Ofício 127/2022/CM-FC, informa que, em cumprimento ao art. 195 da Lei 5.066/06, a Autarquia possui assessoria atuarial permanente, sendo a empresa Lumenz contratada, em 28/10/2020, por meio de licitação, tendo sido prorrogado o contrato, em 03/02/2022, bem como para estudo de segregação de massas, contrato de 21/10/2019, conforme documentos anexo.

Atenciosamente,

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES,
Diretora Geral do SISPREM.

V. EXMO.

SR. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AQUILES RODRIGUES PIRES

SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

CONTRATO 01/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SISPREM**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa, e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, microempresa com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202-203, bairro Centro, cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, CPF 013.410.910-40, através do Processo Administrativo nº 251/2020 e com fundamento na Lei 8.666 de 1993, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada obriga-se a realizar para o Contratante serviço de mão de obra especializada, empregada sob forma de consultoria, visando a elaboração de Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica 2020 (DRAA 2021) para o RPPS de Santana do Livramento/RS – SISPREM, e envio do DRAA 2021 para o Ministério da Previdência Social. Inclui-se uma visita a este município para apresentação pública dos trabalhos de avaliação atuarial e da Nota Técnica 2020, em data a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início dos estudos e coleta de informações para o trabalho.
- 2.2 Fica vinculada a empresa contratada aos prazos legais estabelecidos na Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda para apresentação dos resultados referentes à entrega do objeto licitado. Por outro lado, fica a critério da Contratante a data/agendamento de uma visita para apresentação pública do resultado dos trabalhos realizados.
- 2.3 O local designado para a entrega do objeto é a sede do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, sito à Rua Duque de Caxias, 1644, Santana do Livramento.
- 2.4 O prazo de vigência do presente contrato é o legalmente determinado para a apresentação do estudo, podendo ser prorrogado para a apresentação das notas técnicas dos anos subsequentes, respeitando os limites da Lei nº 8666/1993.

**BASES DE EMPENHO POR LOTAÇÃO**

Página: 4 de 12

SISPREM - SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**MENSAL - 10/2021**

Emissor: DEISE REJANE MACHADO MENDES PERES

Emissão: 29/10/2021 às 11:36

Eventos de provento			Eventos de desconto		
0215	DIFERENÇA DE PROVENTOS INCORPORADOS - PENSIONISTAS	99,74	0719	MENSALIDADE SINDICAL	40,32
0217	INCORPORACAO ADICIONAL INSALUBRIDADE - PENSIONISTAS	204,45	0755	DESPESA LABORATORIAL	662,65
0222	DIFERENÇA INCORPORACAO ANUENIO - PENSIONISTAS	8.538,17	0765	QUINZENA 40%	50.423,33
0223	INCORPORACAO ADICIONAL NOTURNO - PENSIONISTAS	620,66			
0224	FG - PENSIONISTAS	1.880,95			
0226	INC. PERICULOSIDADE - PENSIONISTAS	244,30			
0227	INTEG. ANUENIOS S/ADIC. INSAL/PERIC. PENSIONISTAS	1.637,94			
0228	INCORPORACAO DE FG - PENSIONISTAS	3.774,10			
0229	ANUENIO INTEGR.ADIC. NOTURNO 100% - PENSIONISTAS	318,15			
Total de proventos: 128.900,08			Total de descontos: 76.309,66		
			Total líquido da lotação: 52.590,42		

Lotação: 71.004.809 - SERVIDORES PENSIONISTAS DE PROFESSORES

Eventos de base para o cálculo e informativos		
2502	INFORMATIVO DEDUÇÃO > 65 IRRF	26.655,72
2531	INFORMATIVO VALOR TOTAL DE PROVENTOS PENSIONISTAS	72.666,37
2002	BASE IRRF	21.574,89
2010	BASE SISPREM ASSISTENCIA PENSIONISTA	65.298,61

Eventos de provento			Eventos de desconto		
0154	INCOP. GRAT.EXEC. DOC. EDUC. ESP. - PENSIONISTAS	288,61	0610	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	1.055,04
0155	INCORP. DIF. ACESSO P/PARIDADE - PENSIONISTAS	733,65	0613	DESPESA MEDICA	1.510,16
0158	INCORPORACAO DIRECAO ESCOLA - PENSIONISTAS	575,56	0619	MOVILCOR	82,00
0208	VENCIMENTO PENSIONISTAS	39.851,93	0632	CONSIGNACAO CEF	1.271,57
0211	VENCIMENTO PENSIONISTA SEM TABELA	3.711,86	0633	CONSIGNACAO BANRISUL	3.703,66
0214	INCORPORACAO DIFICIL ACESSO - PENSIONISTAS	432,92	0634	DESPESA ODONTOLOGICA	14,41
0218	ANUENIO ART. 56 LEI 5784 - PENSIONISTAS	25.357,35	0643	CONVENIO SINDICATO	292,59
0219	ANUENIO ART. 37 LEI 5784 - PENSIONISTAS	634,96	0650	IRRF	745,76
0220	INCORPORACAO REGENCIA DE CLASSE - PENSIONISTAS	790,93	0681	SISPREM ASSISTENCIA PENSIONISTA 5,75	3.754,65
0233	INCORP. REG. CLASSE UNIDOCENTE - PENSIONISTAS	288,60	0691	IRRF CONTRATOS	1.077,09
			0719	MENSALIDADE SINDICAL	18,04
			0755	DESPESA LABORATORIAL	148,76
			0765	QUINZENA 40%	29.158,91
Total de proventos: 72.666,37			Total de descontos: 42.832,64		
			Total líquido da lotação: 29.833,73		

Lotação: 71.004.965 - SERVIDORES PENSIONISTAS CAMARA

Eventos de base para o cálculo e informativos		
2502	INFORMATIVO DEDUÇÃO > 65 IRRF	7.615,92
2531	INFORMATIVO VALOR TOTAL DE PROVENTOS PENSIONISTAS	34.823,03
2002	BASE IRRF	25.936,46
2010	BASE SISPREM ASSISTENCIA PENSIONISTA	29.741,62
2014	BASE PREVIDENCIA INA/PENS	11.551,40

Eventos de provento			Eventos de desconto		
0207	ANUENIOS CAMARA - PENSIONISTAS	3.283,35	0613	DESPESA MEDICA	116,24
0208	VENCIMENTO PENSIONISTAS	17.690,40	0633	CONSIGNACAO BANRISUL	1.896,86
0209	GRAT. ADIC. 25% SOBRE TUDO - PENSIONISTAS	2.080,90	0650	IRRF	3.859,64
0211	VENCIMENTO PENSIONISTA SEM TABELA	11.768,38	0662	SISPREM PREVIDENCIA INA/PENS	1.270,65
			0681	SISPREM ASSISTENCIA PENSIONISTA 5,75	1.710,14
			0755	DESPESA LABORATORIAL	26,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caso o serviço, após análise técnica, não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório e seus anexos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Ficou ajustado para a prestação do serviço o pagamento de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). A presente despesa correrá por conta dos Elementos de Despesa "71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00".

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e aceite do mesmo pela contratante, mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada, além de prestar com a melhor técnica e qualidade o serviço constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

6.2 A contratada obriga-se ainda:

6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

6.2.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

6.2.3 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.

6.2.4 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação a fim de serem atendidos os prazos legais junto ao Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de licitar com a Administração; d) Declaração de Inidoneidade.

7.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, cobradas judicialmente.



BASES DE EMPENHO POR LOTAÇÃO

Página: 5 de 12

SISPREM - SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

MENSAL - 10/2021

Emissor: DEISE REJANE MACHADO MENDES PERES

Emissão: 29/10/2021 às 11:36

Eventos de provento	Eventos de desconto
	0765 QUINZENA 40% 13.929,20
Total de proventos: 34.823,03	
Total de descontos: 22.809,01	
Total líquido da lotação: 12.014,02	

Lotação: 71.005.001 - INATIVOS PREFEITURA

Eventos de base para o cálculo e informativos

2501	INFORMATIVO NRO DEPENDENTES IRRF	17,00
2502	INFORMATIVO DEDUÇÃO > 65 IRRF	192.301,98
2505	INFORMATIVO VALOR DEDUCAO DEPENDENTES IRRF	3.223,03
2506	IRRF A DIMINUIR NA PENSÃO S/LIQUIDO (0704)	290,76
2527	INFORMATIVO VALOR BASE REDUZIDA ASTEM	25.531,80
2528	INFORMATIVO PERCENTUAL REPRESENTANTE BASE ASTEM REDUZIDO	397,67
2530	INFORMATIVO VALOR TOTAL DE PROVENTOS INATIVOS	597.787,41
2002	BASE IRRF	349.957,96
2013	BASE SISPREM ASSISTENCIA	490.816,74
2014	BASE PREVIDENCIA INA/PENS	45.859,96
2028	BASE PREVIDENCIA ISENCAO POR MOLESTIA	1.591,74

Eventos de provento	Eventos de desconto
0003 VENCIMENTO INATIVOS 357.185,35	0610 CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL 3.108,02
0017 ABONO FAMILIA - INATIVOS 102,54	0613 DESPESA MEDICA 8.017,26
0021 COMPLEM SAL MINIMO/ABONO 3230 - INATIVOS 4.277,41	0616 CONSIGNACAO BANRISUL PREFEITURA 7.363,54
0024 VENCIMENTO INATIVOS SEM TABELA 41.589,71	0619 MOVILCOR 656,00
0056 DIF. CARGO DETERM. JUDICIAL - INATIVOS 574,65	0620 BRADESCO VIDA E PREVIDENC 9.526,02
0059 INTEGRALIZA INSALUBRIDADE - INATIVOS 408,89	0624 DESC. FOLHA PREFEITURA 387,47
0072 ANUENIO INCORPORADO - INATIVOS 46.865,11	0626 CONSIGNACAO SICREDI 1.401,71
0073 INCORPORACAO INSALUBRIDADE - INATIVOS 613,34	0632 CONSIGNACAO CEF 22.911,76
0077 INCORPORACAO ADICIONAL PERICULOSIDADE - INATIVOS 493,60	0633 CONSIGNACAO BANRISUL 18.734,79
0078 INCORPORACAO ADICIONAL OPERACIONAL - INATIVOS 7.482,33	0634 DESPESA ODONTOLOGICA 1.449,72
0084 DIFERENCA DE PROVENTOS INCORPORADOS - INATIVOS 688,89	0643 CONVENIO SINDICATO 7.712,70
0096 DIFERENCA INCORPORACAO ANUENIO - INATIVOS 68.664,72	0649 CONSIGNACAO CEF PREFEITURA 10.199,56
0097 INCORPORACAO ADICIONAL NOTURNO - INATIVOS 3.789,00	0650 IRRF 28.545,44
0098 FG - INATIVOS 10.830,48	0661 SISPREM ASSISTENCIA - 5,5 26.994,89
0099 INTEG. ANUENIOS ADIC. OPERAC. - INATIVOS 1.949,72	0662 SISPREM PREVIDENCIA INA/PENS 5.044,60
0100 INC. PERICULOSIDADE - INATIVOS 2.010,87	0686 ASTEM 127,67
0103 INCORPORACAO DE FG - INATIVOS 8.608,75	0691 IRRF CONTRATOS 108,73
0108 DIFERENCA DE PADRAO 16% - INATIVOS 847,64	0695 ASSISTENCIA DEPENDENTES 1.043,25
0109 DIFERENCA DE ADICIONAL P T/S - INATIVOS 423,97	0704 PENSÃO JUDICIAL S/LIQUIDO 718,38
0110 ADICIONAL DE FISCALIZACAO - INATIVOS 8.651,89	0705 PENSÃO JUDICIAL S/LIQUIDO 289,69
0149 INCORPORACAO ADICIONAL INSALUBRIDADE - INATIVOS 15.535,25	0719 MENSALIDADE SINDICAL 1.731,11
0162 INCORPORACAO DE HORAS EXTRAS S/FORMULA - INATIVOS 831,07	0726 CONSIGNACAO SANTANDER PREFEITURA 1.115,50
0182 ADICIONAL DE DEDICAÇÃO PLENA - INATIVOS 2.407,95	0746 PENSÃO JUDICIAL S/PROVENTOS 686,79
0212 ADIC.GRAU DE ESCOLARIDADE - INATIVOS 7.586,43	0747 PENSÃO JUDICIAL S/LIQUIDO 578,13
0216 INCORPORACAO ADICIONAL INSALUBRIDADE - INATIVOS 3.884,48	0755 DESPESA LABORATORIAL 2.407,03
0231 ANUENIOS AVERBADOS - INATIVOS 1.483,39	0765 QUINZENA 40% 236.220,39

Total de proventos: 597.787,43

Total de descontos: 397.080,15

Total líquido da lotação: 200.707,28

Lotação: 71.005.002 - INATIVOS DAE

Eventos de base para o cálculo e informativos

2501	INFORMATIVO NRO DEPENDENTES IRRF	6,00
2502	INFORMATIVO DEDUÇÃO > 65 IRRF	100.910,94
2504	IRRF A DIMINUIR NA PENSÃO S/LIQUIDO (0704)	1.307,09
2505	INFORMATIVO VALOR DEDUCAO DEPENDENTES IRRF	1.137,54



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

7.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

8.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2020.

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM

Valéria Argiles da Costa
CONTRATANTE

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

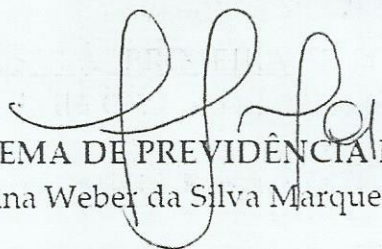
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.581/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral Luciana Weber da Silva Marques, de um lado, e de outro lado, e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, representada por Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, CPF 013.410.910-40, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a contratação, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato 01/2020, para a confecção e emissão da Nota Técnica 2021 (DRAA 2022) para o RPPS de Santana do Livramento/RS - SISPREM, e envio do DRAA 2022 para o Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Livramento, RS, 03 de fevereiro de 2022.


SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM

Luciana Weber da Silva Marques

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CONTRATO 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2019

Pelo presente instrumento, o SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1634, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa, e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, 1135, sala 303, Torre A, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada por Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, atuário, inscrito no CPF sob o nº 013.410.910-40, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 1083495554, através do Processo Administrativo nº 541/2019 – Carta Convite nº 002/2019 e com fundamento na Lei 8.666 de 1993, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV-ME nos termos do termo de referência em anexo que passa a fazer parte deste instrumento.

1.1 A prestação de serviços objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante sito a Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

1.2 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste instrumento.



Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), livre de despesas adicionais, que serão pagos na forma da Cláusula Quinta pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do SISPREM na rubrica: 71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00.

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em 03 (três) fases, conforme estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e parecer da Direção Geral da autarquia;

5.1.1 Após a conclusão de cada etapa, a empresa vencedora deverá apresentar relatório das atividades realizadas que, após conferência através de parecer pela Direção Geral da autarquia, será deferido o pagamento.

5.1.2 O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor total ao término da FASE I, 25% do valor total ao término da FASE II e 25% do valor total ao término da FASE III.

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não identificada a conta corrente em Nota Fiscal, o pagamento não ocorrerá caso não seja entregue declaração assinada por sócio ou equivalente a Tesouraria do SISPREM informando a conta corrente que deverá ser feito o crédito, sendo o prazo contado a partir deste fato.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

6.2 A contratada obriga-se ainda:

6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

6.2.2 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

6.2.3 Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.2.4 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.

6.2.5 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa conforme o item 7.2;

c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;

d) Declaração de Inidoneidade.

7.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

SISPREM

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

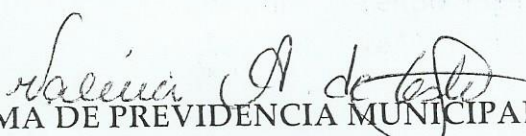
8.3 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

Cláusula Nona – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2019.


SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM
Valéria Argiles da Costa
CONTRATANTE


LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Anexo I**TERMO DE REFERÊNCIA****FASE I - ESTUDO DE VIABILIDADE**

Elaboração de estudos para modelagem de cenários de segregação da massa de segurados do RPPS, observando-se as disposições da Portaria MF nº 464/2018;

Comparar os cenários de forma a identificar aquele que contemple fluxos de aportes complementares para o Plano Financeiro mais compatíveis com a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativo ao longo prazo, bem como considerando a análise do banco de dados municipais e suas consistências voltadas para o cenário de segregação de massa;

Demonstrar o déficit atuarial total, observando-se esses critérios;

Identificar o cenário que melhor atenda ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação do dinheiro público;

Elaborar fluxos atuariais para os Planos Financeiro e Previdenciário, em valor presente e em valor futuro, para geração de atuais servidores e para geração de futuros servidores, contemplando separadamente: Contribuições Normais de servidores ativos, inativos e do ente federativo, Contribuições Suplementares, Parcelamentos, Compensação Previdenciária, Despesas previstas com cada um dos benefícios cobertos pelo plano, separadamente;

Elaborar projeções para estimar a folha de remuneração dos servidores dos planos Financeiro e Previdenciário, observando-se neste último a geração atual e futura; Considerar os fluxos realizados, as projeções de Receita Corrente Líquida elaboradas pela Prefeitura, para efetuar uma avaliação entre as despesas e a capacidade financeira do município;

Comparar os resultados da segregação de massas aos resultados apurados considerando o plano em sua estruturação atual;

Apresentar conclusões técnicas que permitam ao Ente Federativo avaliar as medidas a serem adotadas.

FASE II - EXECUÇÃO

Prestar Assessoria técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei referente à Segregação de Massas no Município; Prestar Assessoria para a elaboração de documento pelo Ente Federativo justificando à Secretaria de Previdência Social – SPREV a opção pela segregação de massas, visando demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira de tal medida, por meio dos fluxos de receitas e despesas do plano financeiro e do plano previdenciário; Prestar Assessoria técnica para elaboração de arquivos e fluxos exigidos pela SPREV para aprovação da segregação de massas; Prestar Assistência técnica para protocolo do processo de implantação da segregação de massas junto à Secretaria de Previdência Social;

Apresentar Nota Técnica Atuarial para Segregação de Massas junto à Secretaria de Previdência Social – SPREV; e Elaborar Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

planos Financeiro e Previdenciário, para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV.

FASE III - ASSESSORAMENTO

Prestar Assessoria e Assistência técnica para acompanhamento do processo de implantação da segregação de massas junto à Secretaria de Previdência Social, auxiliando na resposta de eventuais recursos até a aprovação final pela SPREV.

Obs: Em todas as fases, a empresa vencedora deve: Participar de reuniões locais para discussão prévia/apresentação técnica acerca do processo de segregação de massas, podendo ser, entre outras, apresentação dos aspectos financeiros e atuariais da segregação de massas aos representantes da Câmara Municipal, bem como participar de reuniões com os representantes da Secretaria de Previdência (SPREV), vinculada ao Ministério da Economia (ME), caso seja necessário.